



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2024-152	16/10/2024 09:49
Unidade	
FINANCEIRO SEMED	
Solicitante	
RODRIGO GOMES MASSULO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Descrição	
Crédito Suplementar por excesso de arrecadação	



Of. Mens. n.º 217/2024-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações”, no valor de **R\$ 1.109.370,25**, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para suplementação de crédito orçamentário, a fim de atender demandas da Secretaria Municipal da Educação, devido a nova estimativa de arrecadação da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme Mem. n.º 1030/2024-SEMED.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela IXX7.JFOD.3DUS.ZUM4



PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.109.370,25, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0003 - Qualifica E.I.

2018 - Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 1.109.370,25

**TOTAL R\$ 1.109.370,25**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.02.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R\$ 957.442,68 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00-Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB, no valor de R\$ 151.927,57.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela JVV3.ONTK.VZPM.GRCT



Mem. n.º 1030/2024– SEMED

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2024.

**De:** Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

**Para:** Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF/SOF

**Assunto: Abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.**

Solicitamos abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor total de R\$ 1.109.370,25 sendo R\$ 957.442,68, na dotação 525 da ação 2018 – Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%. Devido ao Excesso de Arrecadação da Receita nº 258, Transferências do FUNDEB recurso: 0540 –Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências e R\$ 151.927,57, na dotação 525 da ação 2018 – Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%. Devido ao Excesso de Arrecadação da Receita nº 101, Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - FUNDEB recurso: 0540 – Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - FUNDEB

O crédito se justifica em razão da nova estimativa de arrecadação da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB .

Atenciosamente,

Denise Maciazeki Teles,  
Responsável pelo Orçamento da SEMED.

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.

Documento assinado eletronicamente por DENISE MACIAZEKI TELES, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A) em 16/10/2024 às 11:17:19.

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL em 16/10/2024 às 11:55:02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela VNKJ.OKFZ.FXQV.WTJ5



Forma de Pesquisa: Recurso Vinculado: 0540

CONTA	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA		DIFERENÇAS	
				NO MÊS	NO EXERCÍCIO	PARA MAIS	PARA MENOS
<b>1.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>31.151.700,00</b>	<b>31.151.700,00</b>	<b>965.149,45</b>	<b>25.068.394,36</b>	<b>0,00</b>	<b>6.083.305,64</b>
<b>1.3.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>153.927,57</b>	<b>103.927,57</b>	<b>0,00</b>
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	0,00	153.927,57	103.927,57	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	50.000,00	50.000,00	0,00	153.927,57	103.927,57	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,00	50.000,00	0,00	153.927,57	103.927,57	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,00	50.000,00	0,00	153.927,57	103.927,57	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	50.000,00	50.000,00	0,00	153.927,57	103.927,57	0,00
101 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00	0540.0000031 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	153.927,57	103.927,57	0,00
<b>1.7.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências Correntes</b>	<b>31.101.700,00</b>	<b>31.101.700,00</b>	<b>965.149,45</b>	<b>24.914.466,79</b>	<b>0,00</b>	<b>6.187.233,21</b>
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	31.101.700,00	31.101.700,00	965.149,45	24.914.466,79	0,00	6.187.233,21
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.101.700,00	31.101.700,00	965.149,45	24.914.466,79	0,00	6.187.233,21
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	31.101.700,00	31.101.700,00	965.149,45	24.914.466,79	0,00	6.187.233,21
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB-Principal	31.101.700,00	31.101.700,00	965.149,45	24.914.466,79	0,00	6.187.233,21
258 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	0540.0000031 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências - 0540 (0031)	31.101.700,00	31.101.700,00	965.149,45	24.914.466,79	0,00	6.187.233,21
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>31.151.700,00</b>	<b>31.151.700,00</b>	<b>965.149,45</b>	<b>25.068.394,36</b>	<b>0,00</b>	<b>6.083.305,64</b>

RODRIGO GOMES MASSULO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 02482757045

CLÉIA JUÇARA AIROLDI  
 Secretário(a) Municipal das Finanças  
 CPF: 70131341049

SIMONE PONTES  
 Contadora CRC-RS 71.715  
 CPF: 54763720082



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 152/2024, foi registrado através do n.º 348/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 3762/2024, em 17 de outubro de 2024, às 16h34.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **TAUANA ESPINDOLA DA SILVEIRA**, em 17/10/2024 às 16:30:55.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela FOZ1.ETV4.Y3HH.YGZE



Of. n.º 1394/2024

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2024.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o Projeto de Lei n.º 348/2024, que " Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações." no valor de R\$ 1.109.370,25 - SEMED, o qual foi apreciado durante a 38ª Reunião Ordinária, realizada na data de 21 de outubro, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoidi,  
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 22/10/2024 às 09:09:10.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela KR8M.CUC8.OXFC.AXXW





LEI N.º 10.270, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.109.370,25, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0003 - Qualifica E.I.

2018 - Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 1.109.370,25

**TOTAL R\$ 1.109.370,25**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.02.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

-0540 (0031), no valor de R\$ 957.442,68 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00-Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB, no valor de R\$ 151.927,57.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 0HUX.XCSB.M8FB.4K1S



DECRETO N.º 348, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.109.370,25, na forma da Lei n.º 10.270/2024, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0003 - Qualifica E.I.

2018 - Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 525, rec. 0540 , dest.

1070031 - R\$ 1.109.370,25

**TOTAL R\$ 1.109.370,25**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.02.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R\$ 957.442,68 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00-Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB, no valor de R\$ 151.927,57.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cleia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DB40.442D.UVBI.SLR9

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI N.º 10.270, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.109.370,25, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0003 - Qualifica E.I.

2018 - Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 1.109.370,25

**TOTAL R\$ 1.109.370,25**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.02.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R\$ 957.442,68 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00-Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB, no valor de R\$ 151.927,57.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:4D36154A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 23/10/2024. Edição 3937

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO N.º 348, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.109.370,25, na forma da Lei n.º 10.270/2024, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0003 - Qualifica E.I.

2018 - Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 525, rec. 0540, dest. 1070031- R\$ 1.109.370,25

**TOTAL R\$ 1.109.370,25**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.02.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R\$ 957.442,68 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00-Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB, no valor de R\$ 151.927,57.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLEIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:DB72F710**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 23/10/2024. Edição 3937

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



Mem. n.º 145/2024 - SEMAF/SOF.  
2024.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de

**De:** Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF/SOF.

**Para:** Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

**Assunto: Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.**

Informamos que teremos que revogar o Decreto Nº 348, de 22 de outubro de 2024 e também a Lei 10.270, de 22 de outubro de 2024.

Devido ao fato da Receita ser 0540-0000031 e a dotação 525 da ação 2018, solicitada como despesa, ser 0540-1070031. O sistema não aceita suplementar fonte de recurso iguais com destinação diferentes, a arrecadação da receita está correta, então precisaremos colocar em uma dotação que o recurso da despesa seja 0540-0000031.

Ficamos no aguardo da nova dotação para revogar o Decreto nº 348 e a Lei nº 10.270 e reenviar à Câmara para aprovação novamente!

Atenciosamente

Diego Dias dos Santos  
Setor Orçamentário e Financeiro

Cléia Juçara Airoidi  
Secretaria Municipal da Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 25/10/2024 às 11:58:52.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DIAS DOS SANTOS, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 25/10/2024 às 09:09:37.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela X8VD.LWYO.DVIF.IUZ9



Mem. n.º 1069/2024 - SEMED.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2024.

**De:** Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

**Para:** Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF/SOF.

**Assunto:** Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Em resposta ao Memorando n.º 145/2024 – SEMAF/SOF, informamos nova dotação para suplementação dos créditos: dotação orçamentária 687 da ação 2019 – Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil.

Atenciosamente

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 25/10/2024 às 15:40:41.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela FUXD.KTQJ.V7V6.FD1D





Of. Mens. n.º 228/2024-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações”, no valor de **R\$ 1.109.370,25**, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para suplementação de crédito orçamentário, a fim de atender demandas da Secretaria Municipal da Educação, devido ao excesso de arrecadação previsto do FUNDEB onde o sistema Thema não permitiu alocação na dotação passada anteriormente, conforme Mem. n.º 1030/2024-SEMED.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela QEQH.KT03.2YJL.R0SG



PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.109.370,25, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0003 - Qualifica E.I.  
2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil  
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 1.109.370,25  
**TOTAL R\$ 1.109.370,25**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.02.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R\$ 957.442,68 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00-Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB, no valor de R\$ 151.927,57.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Art. 4.º Fica revogada a Lei nº 10.270, de 22 de outubro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 8DXD.HEE8.YNVS.JI8W



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 152/2024, foi registrado através do n.º 360/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 3899/2024, em 29 de outubro de 2024, às 09:54.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **TAUANA ESPINDOLA DA SILVEIRA**, em 29/10/2024 às 09:57:56.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ODWX.71EI.JV3T.T9MF



Of. n.º 1429/2024

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2024.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o Projeto de Lei n.º 360/2024, que " Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações." no valor de R\$ 1.109.370,25 - SEMED, o qual foi apreciado durante a 39ª Reunião Ordinária, realizada na data de 29 de outubro, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoidi,  
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 30/10/2024 às 08:53:24.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela C98N.5PU3.ABTN.QGUC



LEI N.º 10.281, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.109.370,25, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0003 - Qualifica E.I.  
2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil  
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 1.109.370,25  
**TOTAL R\$ 1.109.370,25**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.02.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

-0540 (0031), no valor de R\$ 957.442,68 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00-Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB, no valor de R\$ 151.927,57.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Lei n.º 10.270, de 22 de outubro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela RVRI.RF78.AT3S.1CUE



DECRETO N.º 360, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.109.370,25, na forma da Lei n.º 10.281/2024, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0003 - Qualifica E.I.

2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 687, rec. 0540, dest.

0000031 - R\$ 1.109.370,25

**TOTAL R\$ 1.109.370,25**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.02.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R\$ 957.442,68 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00-Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB, no valor de R\$ 151.927,57.





Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado o Decreto n.º 348, de 22 de outubro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela MG8J.GXWN.LPXF.80PD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI N.º 10.281, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.109.370,25, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E  
FINANCEIRO  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0003 - Qualifica E.I.  
2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil  
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 1.109.370,25  
**TOTAL R\$ 1.109.370,25**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.02.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R\$ 957.442,68 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00-Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB, no valor de R\$ 151.927,57.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Lei n.º 10.270, de 22 de outubro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:0D0BFE35**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 01/11/2024. Edição 3944  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO N.º 360, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.109.370,25, na forma da Lei n.º 10.281/2024, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0003 - Qualifica E.I.  
2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 687, rec. 0540, dest. 0000031- R\$ 1.109.370,25  
**TOTAL R\$ 1.109.370,25**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.02.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R\$ 957.442,68 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00-Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB, no valor de R\$ 151.927,57.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado o Decreto n.º 348, de 22 de outubro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLEIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:BD458417**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 01/11/2024. Edição 3944  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>